Lei nº 1.914/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO ABEL TAVARES DA SILVA, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-I, fls.273, sob o registro nº 03.2.372, localizado à Rua Antônio Maria, no bairro São Pedro, esquina com Rodolfo Mourão, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 15,00m de frente e fundos, por 16,50 de lado, confrontando pela frente com a Rua Rodolfo Mourão, pela direita com Geraldo Simeão Filho, pela esquerda com a Rua Antônio Maria e pelos fundos com o lote remanescente de propriedade de Antônio Abel Tavares da Silva, perfazendo um total de 247,50 m2; ficando uma área remanescente de 112,50 m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de junho de dois mil e hum (07/06/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município